DECRETO Nº. 9.695/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº. 01/2017 E Nº. 02/2017 DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.909, de 14 de outubro de 2017;

- CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação dos contratos de trabalho do processo seletivo simplificado, relacionado aos Editais nº. 01 e 02 de 2017 no âmbito desta Secretaria Municipal;

- CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal em cumprir o calendário escolar aprovado pela SRE de Cariacica-ES, de 09/03/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento das férias e 1/3 de férias dos Dt's (Professores, Auxiliares de Secretaria Escolar, Auxiliares de Creche e Pedagogos) será efetuado no mês de janeiro do exercício de 2018, independentemente do período aquisitivo.

Art. 2º - Caso algum servidor venha a ser exonerado antes de ter completado o período aquisitivo de férias, este deverá devolver de maneira integral o valor recebido no mês de janeiro de 2018 à municipalidade.

Art. 3º - Caso tenha que devolver o valor recebido no mês de janeiro de 2018, o servidor passará então a receber proporcionalmente o cálculo que tenha por direito.

Art. 4º - Em caso de exoneração, não será levado em conta para efeito de cálculo o período referente ao mês de janeiro de 2018.

Art. 5º - O servidor que não observar o disposto neste decreto, será compelido a devolver o valor recebido indevidamente através dos mecanismos legais existentes no ordenamento jurídico municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal